



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

L E I N° 67/91

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MINISTÉRIOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA, AÇÃO SOCIAL E SECRETARIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL."

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com os Ministérios: Educação, Saúde, Agricultura, Infra-Estrutura, Ação Social e Secretarias Especiais do Governo Federal.

ARTIGO 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio, após homologação do mesmo através de resolução legislativa.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 26 DE AGOSTO DE 1991..

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL